



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



## LEI Nº 2.093/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO  
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002  
Fixado em 19 / 04 / 2024  
Retirado em 19 / 05 / 2024

*“Dispõe sobre a Revisão Anual dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) - INPC.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, ficam recompostos em **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**.

**Parágrafo Único.** O índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei **correrão conta das dotações próprias no orçamento do Executivo Municipal, prescindindo da estimativa de impacto financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar, nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Faria Lemos, 19 de abril de 2024.

  
**Gilberto Damas de Sousa**

*Prefeito Municipal*